

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Administração Regional do Plano Piloto

**Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel
ao Distrito Federal nº 001/2007 – RA - I, nos termos do
Padrão nº 14/2002.**

Processo nº 141.002.248/2007

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, através da **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA RA I**, CNPJ Nº 26.994.533/0001-20, representada por **IGOR DANIN TOKARSKI**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG 1.519.489 SSP/DF, inscrito no CPF nº 001.146.281-73, residente e domiciliado em Brasília-DF, na qualidade de Administrador Regional do Plano Piloto, interino, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa **SARKIS EMPREENDIMENTOS LTDA**, doravante denominada **LOCADORA**, CNPJ NR 37.990.678/0001-79, com sede no SCN Quadra 05 Bl. A, Brasília Shopping, Salas 122/123 Brasília-DF, representada por **FABRÍCIO SARKIS**, brasileiro, empresário, portador do RG Nº 1.822.077 SSP/DF, inscrito no CPF NR 828.715.401-44, na qualidade de Sócio Gerente.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses, com fundamento no parecer nº **310/2013 – PROCAD/PGDF de 21/05/2013**, as fls. 73 e 74 do processo administrativo nº 141.000.859/2013 e Despacho nº 561/2014/CAJ/CACI da **Casa Civil do Distrito Federal**.

Parágrafo único. No caso de redução da área (m²) ocupada pela Administração Regional do Plano Piloto para atender ao disposto no Decreto nº 36.246/2015, não haverá incidência de multa ou qualquer outro encargo à **LOCATÁRIA**.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de **05/09/2015 a 04/09/2016**.

Cláusula Quarta – Do valor

O valor mensal do aluguel objeto do presente termo aditivo passa a ser de R\$ 320.917,53 (**trezentos e vinte mil, novecentos e dezessete reais, e cinquenta e três centavos**), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o período de sua vigência, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A publicação resumida do instrumento de Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração Regional do Plano Piloto até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvando o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93. Após, deverá ser providenciado o registro pela a Administração Regional do Plano Piloto – RA-I.

Brasília – DF, 04 de setembro de 2015.



IGOR DANIN TOKARSKI

Administrador Regional de Brasília – RA I



FABRÍCIO SARKIS

Sócio Gerente